



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo: O trabalho não pago das mulheres nas famílias e a organização social dos cuidados

**Política de Assistência Social e Envelhecimento Populacional:
Responsabilização Feminina pelo Cuidado**

Nataliê Ferreira Moura¹
Larice Lopes Faustino²
Karen Giannine Schubalski³
Valéria Cristina da Costa⁴
Vanessa Rombola Machado⁵

Resumo: O trabalho propõe discutir acerca do envelhecimento populacional no Brasil, destacando os tensionamentos de gênero que emergem da insuficiência de políticas públicas voltadas ao cuidado das pessoas idosas. A análise de dados ocorreu por meio do Relatório Mensal Anual do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social da cidade de Maringá/PR, que demonstra que a maioria das pessoas responsáveis pelas unidades familiares são mulheres. A pesquisa tem natureza bibliográfica e documental, indica a sobrecarga das mulheres e a necessidade de propostas multidisciplinares e políticas integradas frente à problemática.

Palavras-chave: Envelhecimento populacional; Políticas Públicas; Gênero.

Abstract: This work proposes a discussion on population aging in Brazil, highlighting the gender tensions that emerge from the insufficiency of external public policies for the care of the elderly. Data analysis was conducted using the Annual Monthly Report of the Specialized Protection and Care Service for Families and Individuals of the Specialized Social Assistance Reference Centers in the city of Maringá/PR, which demonstrates that the majority of those responsible for family units are women. The bibliographic and documentary research indicates the overload on women and the need for multidisciplinary proposals and integrated policies to address the problem.

Keywords: Population aging; Public policies; Gender.

¹Psicóloga, UEM/PR, mestranda pelo Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas da Universidade Estadual de Maringá (UEM), nataliemoura1@gmail.com

²Assistente Social, UEM/PR, Mestra pelo Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas da Universidade Estadual de Maringá (UEM), laricelfaustino@gmail.com

³Psicóloga, mestra e doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Estadual de Maringá (UEM), kgiannine@gmail.com.

⁴Assistente Social, UNESP/FRANCA, doutora em Serviço Social, valeria.costa07@hotmail.com.

⁵Assistente Social, Docente da Universidade Estadual de Maringá, Doutora em Serviço Social, vrmachado2@uem.br



1 INTRODUÇÃO

A proposta deste estudo é provocar a pauta de discussão sobre a questão do envelhecimento populacional no Brasil e a assimetria de gênero presente nas dinâmicas de cuidado nas famílias e na ausência de dispositivos institucionais voltados ao cuidado do público de pessoas idosas e ao apoio das cuidadoras dessa população (Fontoura *et al.*, 2012). Nesse sentido, a investigação parte da premissa de que os espaços de políticas públicas reproduzem uma lógica patriarcal, em que os homens ocupam espaços privilegiados de poder e subalternizam as mulheres ao trabalho não remunerado, instituindo sobrecargas às mulheres com a função do cuidado em todos os âmbitos.

O envelhecimento populacional é uma realidade global contemporânea, fruto de diversas transformações econômicas e sociais, representada por alterações na estrutura etária do país. Essas transformações impõem desafios que exigem prioridade nas agendas de políticas públicas.

No Brasil, a partir dos dados do Censo Demográfico (Brasil, 2022) é observado um aumento da população idosa ao longo dos anos, pois em 1980, 6,1% da população possuía 60 anos ou mais, o equivalente a 7.263.270 pessoas. Já em 2022, essa parcela representava 15,8%, atingindo 32.113.490, sendo 17.887.737 (55,7%) mulheres, e os 14.225.753 (44,3%) restantes, homens. Os números evidenciam não só o aumento da população idosa, mas em especial o acréscimo do contingente de mulheres para essa faixa etária.

A alta rápida de pessoas idosas ocorreu principalmente a partir dos anos 2000, subindo de 8,7 para 15,6 em 2023. Além do mais, a expectativa é que em 2070 essa população alcance 37,8% do total de habitantes do território nacional (Brasil, 2024). O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES (2024) também reforça o aumento de pessoas idosas ao publicar que o “Paraná passará de 2,08 milhões em 2025 (17,56% da população) para 3,69 milhões em 2050 (29,81% da população)”.

Semelhante tendência é vista na cidade de Maringá, localizada na região noroeste do Estado do Paraná, pois o Censo de 2010 registrou aproximadamente 12,15% de pessoas idosas, representando 43.716, de um total de 357.077 cidadãos. Enquanto que no recenseado de 2022 o número quase dobrou, alcançando 75.004, o que equivale a cerca de 18,3% da população total da cidade, de 409.657 habitantes (Brasil, 2022).

Ainda ocorre o envelhecimento dentro do próprio grupo estudado, manifesto pelo aumento expressivo da longevidade, com mais indivíduos vivendo até idades mais avançadas. Segundo o IPARDES serão 164 mil pessoas com mais de 90 anos em 2050 (IPARDES, 2024).

Diante do exposto, fica nítido que essa realidade é uma constante, inclusive no contexto loco regional no qual iniciou este estudo. Assim, infere-se que as transformações demográficas apontam para os desafios sociais para a construção de políticas de proteção social e de cuidados às pessoas idosas.



A partir destes indicadores e ainda utilizando-se da pesquisa documental com base no Relatório Mensal Anual (RMA), dos meses de janeiro a dezembro de 2025, do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) das duas unidades do CREAS de Maringá – PR: CREAS 1 e 2 (o município está dividido em dois grandes territórios). Os dados foram colhidos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e são referentes ao número aproximado de mulheres responsáveis por unidades familiares acompanhadas pelo serviço.

Diante dos apontamentos destes indicadores e análise bibliográfica, norteado pelo método do materialismo histórico dialético é que a análise do objeto de discussão será prioritariamente de ordem qualitativa, ao considerar o contexto histórico, social e cultural para tecer os argumentos.

A hipótese de sobrecarga do trabalho do cuidado às pessoas idosas e insuficiência de políticas públicas necessárias, se sustentam nos indicadores que sublinham a referida fonte de pesquisa, uma vez que as mulheres ultrapassam em mais de 3,5 vezes a quantidade de responsáveis do gênero masculino nos registros dos relatórios consultados e foram essenciais para a formulação deste trabalho, uma vez que o percurso investigativo partiu da observação da disparidade de gênero na gestão do cuidado no cotidiano de atendimento das pesquisadoras.

2 DESENVOLVIMENTO

É relevante destacar, para dar início às nossas discussões, que o ciclo de vida, de modo algum, deve ser equiparado à condição de patologia e dependência. Em seu percurso de vida, as pessoas enquanto sujeitos devem ser compreendidos para além das alterações orgânicas naturais do corpo humano, sob a perspectiva do fenômeno biopsicossocial e cultural, que estão submetidos às relações sociais e a um modelo econômico vigente. Desta forma, a classe trabalhadora marcada pela vivência nos bolsões da pobreza, com poucos recursos são os que frequentemente vivenciam desproteção social (Scherer *et al.* 2021).

Yazbek observa com propriedade que, um aspecto de consenso entre os analistas diversos é a ligação entre as Políticas de Bem-Estar Social e a necessidade de gestão das contradições resultantes do próprio modo de desenvolvimento da sociedade capitalista. Nesse sentido, o Estado Social corresponde a um tipo de Estado adequado às determinações econômicas no qual a Política Social corresponde ao reconhecimento de direitos sociais que são corretivos de uma estrutura de desigualdade (Yazbek, 2008, P.88 apud Brasil 2016, p.7-8).

Portanto, reconhece que a pobreza é resultante de um modelo socioeconômico e político que distribui de forma desigual os recursos, o que rompe com leituras moralizantes que culpabilizam as pessoas por sua situação de vulnerabilidade. Neste debate, traz o Estado a sua centralidade para combater desigualdades sociais e regionais, erradicar a pobreza e a marginalização com o intuito de construir uma sociedade livre, justa e solidária, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988.

Na lógica de política de Seguridade Social, que a Lei Orgânica da Assistência Social



(LOAS) de 1993 e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) consubstanciam o compromisso do Estado de efetivar os preceitos constitucionais, em que atribuiu à Assistência Social o status de Política.

A PNAS considera as desigualdades territoriais e as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, com a finalidade de clarear suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. Tem como diretriz a descentralização político-administrativa, cabendo a cada esfera de poder coordenar e executar suas respectivas ações. Orienta a participação da população, a primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social e direciona o trabalho na centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos (Brasil, 2004).

A família, independente dos formatos de organização, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, por isso assume um importante papel no âmbito das ações dos serviços da Política de Assistência Social. No entanto, consoante Camarano e Pinheiro (2023, p. 520)

Em quase todo o mundo, o cuidado familiar é o mais importante para qualquer grupo populacional, especialmente crianças, idosos e deficientes. No caso brasileiro, é um preceito constitucional, o que tem levado muitas políticas brasileiras a assumirem caráter familista e feito com que as famílias se sintam responsabilizadas por tal.

As famílias sempre foram responsáveis pelo cuidado, historicamente havia a expectativa que, pelo menos, um dos filhos ficasse com os pais para prestar apoio. Nesta esteira, eram particularmente vulneráveis a assumir esta função os filhos únicos, as mulheres solteiras, e mesmo as esposas idosas, ainda que inábeis fisicamente para atender a demanda (Giacomin; Uchôa; Lima-Costa, 2005).

O Caderno de Violência à Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (2007) retrata que essa função é considerada como algo natural, porque é entendido como uma extensão do papel materno, sendo assim, refere-se a mais uma tarefa tradicionalmente de responsabilidade das mulheres, principalmente desempenhado por filhas mulheres, que estão na meia-idade ou já são idosas jovens, acometidas de problemas de saúde, com pouco ou nenhum revezamento com outros parentes.

Aborda ainda, que nestas condições de desgastes físicos, emocionais e socioeconômicos a sobrecarga se apresenta como uma constante, e não é incomum se sentirem estressadas e deprimidas. Cumpre frisar que a sobrecarga da cuidadora é considerada um fator de risco, ou seja, é uma situação que potencializa a probabilidade de ocorrer violências.

Lino *et al.* (2019) teceu considerações sobre grande parcela dos casos de violência contra a pessoa idosa ocorrer nos ambientes domésticos praticado por pessoas próximas, dentre as mais frequentes, as de natureza física, psicológica, sexual, financeira e negligência, sendo que as duas primeiras costumam estar associadas com um padrão de incapacidade do idoso para realizar autocuidado. A análise também revelou que idosos que eram cuidados por pessoas com sobrecarga moderada e severa tiveram maior probabilidade de ser vítimas de violência.



Seguindo esse raciocínio, o Guia de Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de Violência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (2015), apresenta como fator de risco associado à vítima a dependência em suas múltiplas facetas (social, física e psíquica), às alterações cognitivas como a demência, idosos frágeis ou em situação de fragilidade e aqueles que residem sozinhos ou estão institucionalizados.

Por outro lado, de modo complementar, aponta como fator de risco associado ao cuidador, o estresse, a exaustão, o cansaço, os problemas econômicos ou dependência econômica, o abuso de substâncias psicoativas, o transtorno mental, não compreender e/ou não aceitar bem a enfermidade e também, ser o único cuidador.

Deste modo, o perfil de pessoas idosas em situação de dependência, aliado a sobrecarga vivenciada pela cuidadora, configura-se como um incontroverso fator de risco para a ocorrência de violência. A referida sobrecarga, na verdade, atinge a um gênero específico, pois às mulheres são especialmente delegadas a esse trabalho.

A responsabilidade do cuidado atribuído às mulheres advém da nossa formação patriarcal, racista e sexista que estabelece relações hierarquizantes de opressão e exploração entre os sexos, estabelecendo uma divisão sexual do trabalho, como aponta Cisne e Santos (2018), que propaga além de uma maior valorização ao trabalho masculino estabelece, papeis e funções que são vistas como femininas, dentre deles o cuidado ao ambiente doméstico, aos filhos e pessoas idosas. Ou seja, “as qualidades” tidas como femininas, ao serem consideradas naturais ou próprias de uma suposta essência feminina, desconsideram o treinamento informal das mulheres. Isso implica não valorizar as atividades realizadas pelas mulheres como trabalho especializado (Cisne; Santos, 2018, p. 65).

As imagens das mulheres como cuidadoras e como força de trabalho secundária também possuem um substrato simbólico que alimenta e reproduz uma desigual distribuição de poder. O sexismo ainda presente na sociedade brasileira, que define todo um conjunto de normas de organização e hierarquização de comportamentos, habilidades e lugares sociais, privilegia aspectos tradicionalmente associados à masculinidade em detrimento de características tradicionalmente associadas à feminilidade. [...] Explica também a desvalorização das ocupações associadas ao cuidado e à discriminação que as mulheres sofrem no mercado de trabalho e nos demais âmbitos da esfera pública (Vasconcellos, 2009, p. 37)

Todavia, o cuidado precisa ser visto por meio de lentes interseccionais, compreendendo que essas pessoas que ofertam cuidado, possuem raça, classe e gênero. É fundamental compreender como esses sistemas de opressão se atravessam. Ao delegar as atividades de cuidado, exclusivamente, às mulheres, tratamos tais atividades como invisíveis e não como um trabalho. Além de que, muitas vezes, devido aos cuidados, as mulheres são impedidas de acessar o mercado formal de trabalho, ficando restritas ao ambiente doméstico e distantes dos espaços públicos e de poder.

A centralidade da responsabilidade dos cuidados nas mulheres também é vista na Política de Assistência Social, no local de onde partiu as inquietações das pesquisadoras com essa temática, pois, foi verificado que a maioria das responsáveis familiares são do gênero feminino. Os dados foram obtidos através de uma plataforma oficial de gestão documental e



processos administrativos eletrônicos no Brasil, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em que foram acessados os documentos do ano de 2025, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, das unidades 1 e 2, que correspondem aos únicos equipamentos de CREAS do município de Maringá-PR, onde estão descritos o nome do responsável familiar de cada família atendida.

Para a caracterização procedeu-se à sistematização dos dados referente ao sexo, a partir da base disponibilizada utilizando ferramentas de organização e filtragem nas planilhas de excel. Desse modo, foram contabilizados os registros classificados como feminino e masculino, totalizando 828 e 225 respectivamente. Não foram excluídos da contagem os responsáveis familiares que foram apresentados repetidamente (Maringá, 2025).

Essa sistematização contribuiu para a análise das desigualdades de gênero presentes no trabalho dos profissionais do SUAS na oferta de serviços da política de assistência social, pois o número aproximado de mulheres responsáveis pela unidade familiar ultrapassou em mais de 3,5 vezes a quantidade de homens responsáveis.

Também foi observado que alguns desses homens que foram registrados como responsáveis familiares são idosos que residem sozinhos. Além disso, no trabalho social com famílias, quando os profissionais elaboram o plano de acompanhamento familiar consta com a participação prioritariamente de familiares mulheres.

A sistematização destes dados torna incontestável a desproporcional responsabilização das mulheres pelo trabalho de cuidado, mas pode-se ainda sublinhar a sobrecarga destas cuidadoras a partir da realidade material presenciada pelas pesquisadoras, que a partir de sua experiência na política de assistência social, verificam o intenso envolvimento das mulheres neste âmbito. Em grande parte, são elas que recebem as visitas domiciliares, atendem as ligações, comparecem aos atendimentos, respondem sobre a organização da casa, responsabilizam-se pelos encaminhamentos e frequentemente conciliam todas essas exigências com empregos. Por vezes, despendem ainda o cuidado de outros núcleos familiares, como da família dos parceiros. Isto ilustra como, a partir deste funcionamento, as políticas públicas reforçam a lógica de trabalho em que as mulheres estão inseridas. Existe uma lacuna de mecanismos institucionais que fortaleçam de alguma forma esse trabalho doméstico e de cuidado, ainda que a demanda por ele jamais cesse.

O Estado de bem-estar social se organizou com base num arranjo familiar que conta com o trabalho feminino para suprir as lacunas dos serviços públicos e as políticas sociais, que, neste cenário, acabam sendo calcadas em grande medida num modelo tradicional de família e, com isso, em tradicionais convenções de gênero (Fontoura *et al.*, 2012, p.12).

Desta forma, é possível inferir que a responsabilidade histórica pela tarefa dos cuidados pertencer às mulheres também é repetida nos espaços de política pública. Sendo necessário envolver o “debate sobre a desigualdade de gênero e a necessidade de refletir sobre a delegação das responsabilidades primordialmente à família, sem conjugar com outros esforços que devem incluir o apoio da esfera pública” (Montenegro, 2018, p 10).

Até mesmo porque, as transformações sociais das últimas décadas impactaram no modo



como as famílias se organizam em relação ao fardo de zelar pelo outro, o que se materializa na decrescente provisão de cuidados familiares, ocasionadas seja pela redução drástica nas taxas de fecundidade, pelas alterações no formato das famílias na sociedade moderna, com a crescente e irreversível inserção da mulher no mercado de trabalho, que alteraram a tradição do trabalho das cuidadoras não remuneradas em nossa sociedade. Para Camarano e Pinheiro (2023, p.520)

Foi, principalmente, a agenda feminista que colocou a questão do cuidado como pauta de discussão, chamando atenção para a invisibilidade do trabalho da mulher nos cuidados com a família e nos demais trabalhos domésticos. Isso coincide com o aumento da participação feminina em atividades consideradas econômicas.

Nessa conjectura, o grande desafio é pensar em estratégias de proteção e cuidados às pessoas que necessitam de apoio de terceiros em suas atividades de vida diária, desafio que se torna ainda mais complexo e essencial ao se tratar da atenção ao público de pessoas idosas, devido ao crescimento substancial da população desta faixa etária e a disparidade entre as políticas de cuidados, a oferta da sociedade e a disponibilidade das famílias.

As alterações na tradição do cuidado não diminuem a importância das famílias, mas aborda uma perspectiva da corresponsabilidade entre as variadas entidades, ao passo que reconhece o cuidar como direito e cidadania, tanto de cuidar como de ser cuidado. Para tanto, conduz a um olhar diferenciado para as famílias, retirando-as do papel de mentoras da organização de cuidados, e convida as instituições para a elaboração de políticas e serviços comprometidos com as demandas populacionais (Camarano; Pinheiro, 2023).

Para Vasconcellos (2009) é importante e relevante que aconteça o investimento em políticas públicas de cuidados, pois reforça a responsabilidade do Estado e da sociedade, não deixando exclusivamente a cargo das famílias, mas também impacta diretamente sobre a desigualdade de gênero, com o objetivo de rever as noções de cuidado como um trabalho e valorizá-lo.

Nesse sentido, políticas de ampliação dos serviços de cuidado podem se aliar a políticas de incentivo à maior presença de homens como profissionais nessa área. O desenvolvimento de ações articuladas e orquestradas, considerando a noção de co-responsabilidade social pelo trabalho reprodutivo contribuem, da mesma forma, para desestabilizar a noção de mulher-cuidadora e sua influência sobre a estruturação do mercado de trabalho, tendo efeito, portanto, sobre a lógica que orienta a segmentação ocupacional. (Vasconcellos, 2009, p. 41)

Superar a exploração do trabalho feminino não pago e efetivar políticas de corresponsabilidade entre Estado, sociedade civil e setor privado mostra-se como importante para que as famílias diante da sobrecarga ao chegarem no limite da possibilidade de prestar assistência não tenham que escolher entre institucionalizar a pessoa cuidada ou estar sujeito a responder na esfera cível e penal por abandono (Alcântara, 2016).

É importante a primazia enquanto política pública de Seguridade Social de que a obrigação é do Estado, contudo, verifica-se o subcofinanciamento, a precarização dos serviços tipificados e crescente transferência de responsabilidade para sociedade civil organizada,



fenômeno que se intensifica sob o ideário do chamado Welfare Mix⁶.

E, ainda, há que destacar que a proteção social à pessoa idosa é reconhecida como direito, apesar das normativas legais, os serviços socioassistenciais ainda mantêm um caráter focalizado e residual, atuando de forma compensatória frente as demandas inerentes a política de Assistência Social.

3 RESULTADO E CONCLUSÕES

O percurso investigativo deste estudo corroborou a premissa de que o envelhecimento populacional no Brasil, embora seja uma realidade demográfica incontornável, ainda carece de respostas estatais efetivas, recaindo desproporcionalmente sobre as famílias e, especificamente, sobre as mulheres. A análise documental realizada nos CREAS de Maringá-PR evidenciou, através da disparidade de registros — onde as mulheres figuram como responsáveis familiares em frequência 3,5 vezes superior aos homens —, que a gestão do cuidado permanece atrelada a uma divisão sexual do trabalho rígida e histórica.

Conclui-se que a política de Assistência Social, apesar de seu caráter protetivo, opera em um contexto de insuficiência de dispositivos públicos de cuidados de longa duração, o que acaba por reforçar a lógica familista. As mulheres identificadas nesta pesquisa não apenas assumem a responsabilidade burocrática perante o Estado, mas vivenciam a sobrecarga material e emocional de serem as provedoras quase exclusivas do bem-estar de idosos dependentes. Essa invisibilidade do trabalho não pago, perpetua as desigualdades de gênero e classe, restringindo o acesso dessas cuidadoras à esfera pública e ao mercado de trabalho formal.

A oferta de políticas públicas de cuidado, garante não apenas a proteção social as pessoas idosas, mas pode contribuir para o rompimento dessa lógica de cuidado feminina. É fundamental compreender que o cuidado as pessoas idosas é um trabalho e que milhares de mulheres, atualmente, vivenciam esse trabalho não remunerado.

Portanto, é imperativo que o Estado brasileiro avance na desnaturalização do cuidado como obrigação feminina, reconhecendo-o como um direito social e de cidadania. Para o Serviço Social, o desafio contemporâneo reside em tensionar a agenda pública para a criação de sistemas de cuidados integrados e intersetoriais. A superação deste cenário exige a efetivação da corresponsabilidade entre Estado, sociedade e família, garantindo que a longevidade seja vivenciada com dignidade tanto por quem é cuidado quanto por quem cuida.

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira. Da Política Nacional do Idoso do Estatuto do Idoso: A difícil construção de um sistema de garantias de direitos da pessoa idosa. In: ALCÂNTARA,

⁶O welfare mix refere-se a um modelo de proteção social onde a responsabilidade pelo bem-estar não é exclusiva do Estado, sendo compartilhada entre três esferas: o Estado (setor público), o mercado (empresas) e a sociedade civil (terceiro setor/famílias). Fonte: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/65/63>.



Alexandre de Oliveira; CAMARANO, Ana Amélia; GIACOMIN, Karla Cristina. (org.). **Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2016. v. 1. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7253>. Acesso em: 22 jan. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: Distrito Federal, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 15jan. 2026.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**: PNAS/2004. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/pnas2004.pdf. Acesso em: 15jan. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Curso de atualização sobre especificidade e interfaces da proteção social básica no SUAS**. Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016. 128 p.

BRASIL, Instituto Brasil de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em <https://portaldoenvelhecimento.com.br/wp-content/uploads/2024/03/IBGE-60.pdf> Acesso em 21 jan. 2026.

BRASIL, Agência Gov. **Projeção do IBGE mostra que a população do país vai parar de crescer em 2041**. Agência Gov, 22 ago. 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202408/populacao-do-pais-vai-parar-de-crescer-em-2041>. Acesso em: 21 jan. 2026.

CAMARANO, Ana Amélia. A. Comentários finais. In: CAMARANO, Ana Amélia.; PINHEIRO, Luana. (org.). **Cuidar, verbo transitivo: caminhos para a provisão de cuidados no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2023. v. 1. DOI: <https://doi.org/10.38116/9786556350578cf>. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/33d09c1f-90bf-41ae-a3a5-cd62f7831c36/content>. Acesso em: 22 jan. 2026.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018.

FONTOURA, Natália.; PINHEIRO, Luana.; GALIZA, Marcelo.; VASCONCELOS, Márcia. Pesquisas de uso do tempo no Brasil: contribuições para a formulação de políticas de conciliação entre trabalho, família e vida pessoal. **Revista Econômica**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 11-46, jun. 2010. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistaeconomica/article/view/34823/20079>. Acesso em: 28 jan. 2026.

GIACOMIN, Karla Cristina; UCHOA, Elizabeth; LIMA-COSTA, Maria Fernanda Furtado de. **Projeto Bambuí: a experiência do cuidado domiciliário por esposas de idosos dependentes**. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 5, p. 1509–1518, 2005. DOI: 10.1590/S0102-311X2005000500024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/FbdYmHKJnzh3nrrz46TNFRx/>. Acesso em: 7 fev. 2026



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. **Mais idosos e 51,5% de mulheres:** painel apresenta projeção populacional até 2050. Curitiba, 31 out. 2025. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Noticia/Mais-idosos-e-515-de-mulheres-painel-apresenta-projecao-populacional-ate-2050>. Acesso em: 21 jan. 2026.

LINO, Valéria Teresa Saraiva; RODRIGUES, Nádia Cristina Pinheiro; LIMA, Idenalva Silva de; ATHIE, Soraya; SOUZA, Edinilsa Ramos de. **Prevalência e fatores associados ao abuso de cuidadores contra idosos dependentes: a face oculta da violência familiar.** Ciência & Saúde Coletiva, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 87–96, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018241.34872016>. Acesso em: 25 jan. 2026.

MONTENEGRO, Rosiran Carvalho de Freitas.. Mulheres e cuidado: responsabilização, sobrecarga e adoecimento. In: **ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL (ENPESS)**, 16., 2018, Vitória: ABEPSS, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22440/14947> Acesso em: 07 de fev. 2026

PFEIFER, Mariana.; NOGUEIRA, Vera Maria. Ribeiro *O papel do Estado e o “Welfare Mix”.* **Emancipação**, Ponta Grossa – PR, v. 5, n. 1, 2009. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/65>. Acesso em: 06/02/2026

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Guia de atendimento à pessoa idosa em situação de violência.** Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2015. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2018/documentos/publicacoes%20atencao%20saude/guia_atendimento_pessoa_idosa_situacao_violencia.pdf. Acesso em: 7 fev. 2026.

MARINGÁ. **Registro Mensal Anual de Dados dos Centro de Referência Especializado do Município de Maringá**, Maringá, Paraná, 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. CADERNO, DE VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS. **Violência doméstica contra a pessoa idosa: orientações gerais.** Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde-CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/anexo3_caderno_violencia_idoso_atualizado_2007.pdf. Acesso em: 23 jan. 2026.

SCHERER, G. A. ; CALIARI, H. P. ; VALE, J. B. ; EURICO, M. C. ; SOARES, Nanci ; TEIXEIRA, S. M. Crise e Questão Social: Rebatimentos para Infâncias, Adolescências, Juventudes e Envelhecimentos. **Revista TEMPORALIS**, v. 42, p. 320-334, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/37234/24545>. Acesso em: 21 jan. 2026.

VASCONCELOS, Márcia. Responsabilidades familiares. **Revista do Observatório**, 2009. Disponível em <<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/revista/RevistadoObservatorio2009.pdf>> Acesso em 26 de jan. 2026